

LEI Nº 65, DE 27.06.1956.

**CRIA DOIS CARGOS DE GUARDAS
NOTURNOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS,
FIXA VENCIMENTOS E ABRE O RESPECTIVO
CRÉDITO ESPECIAL.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º São criados dois cargos de Guardas Noturnos dos Logradouros Públicos com vencimentos mensais de Cr\$ 2.500,00 cada um.

Art. 2º - A Guarda criada pela presente Lei, fica subordinada a Diretoria de Expediente e do Pessoal.

Art. 3º Os elementos da Guarda Noturna de Logradouros Públicos, serão por conta da Prefeitura.

Art. 4º Para atendimento da despesa no corrente exercício, é aberto um crédito especial de Cr\$ 40.000,00.

Art. 5º O presente crédito especial, terá por cobertura a maior arrecadação verificada no encerramento do corrente exercício assegurado o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º A presente Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 27 de junho de 1956.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal